



## **EDITAL**

### **CHAMADA PÚBLICA LOCAL 001/2020 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.642/2020**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - A Prefeitura Municipal Valença – RJ, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013, em seu artigo 20, parágrafo 1º, 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015, comunica aos interessados que realizará Chamamento Público para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura por Empreendedores Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas e /ou Associações), destinados a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme quantitativos e especificações constantes neste Chamamento e seus anexos.

**CONSIDERANDO** que no artigo 24 da referida resolução, do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou Organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até às **17:00hrs (dezessete horas) do dia 08 de Junho de 2020**, no local indicado no subitem 1.1. E a análise e julgamento das propostas será realizado no dia **09 de Junho de 2020 às 14:00hrs (quatorze horas)** no mesmo local.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

#### **2- DO OBJETIVO**

2.1- O objetivo do presente Chamamento Público consiste na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural de Grupo Formal (Cooperativas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

e / ou Associações) destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Chamamento Público, por um período de 05 meses.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - O Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os Documentos de Habilitação – nº 01 e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) – Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionado no item 1.2 .

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)

CNPJ: (da proponente)

ENDEREÇO: (completo)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PROPONENTE: (Razão Social da Proponente)

CNPJ: (da proponente)

ENDEREÇO: (completo)

### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar, ou seja, Empreendedores Familiares Rurais constituídos por cooperativas e/ou associações, fornecedores individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP / ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução nº 26 do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) de 17 de junho de 2013, sendo que o fornecimento será por um período de 05 (cinco) meses.

### **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2020, na atividade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

5.2 – Fonte de Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, aos Caixas e Conselhos Escolares.

02081236100132051 – 33903005

02181236100132052 – 33903005

02081236500132055 – 33903005

02081236600132228 – 33903005

02081236700132056 – 33903005

02081236600132054 – 33903005

02081236100132045 – 33903005

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

6.1 – Para o processo da habilitação, da Agricultura Familiar por Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e ou associações deverão apresentar os documentos:

6. 1.1 – Dos Grupos Formais detentores da DAP Jurídica (cooperativas ou associações):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica, para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da lei 8212/1991.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da cooperativa e/ou associação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas e no caso de associações no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Declaração da Cooperativa, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por agricultor familiar: valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP / ano, proporcional a cinco meses de fornecimento;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar, conforme Anexo III;
- j) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

6.1.2 – Dos grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física organizados em grupo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar, conforme Anexo III;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

6.1.3 - Para os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta dias);
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentares da Agricultura Familiar, conforme Anexo III;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

6.2 – Os documentos acima elencados deverão estar em validade no dia determinado para entrega dos envelopes, sob pena de inabilitação.

6.3 – Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Especial.

6.4 – Os documentos que não forem expedidos pela internet serão exigidos a apresentação em original ou cópia autenticado por tabelião de Notas ou por Servidor Público designado.

6.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

6.6 – Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o parágrafo 5º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26 de 2013, ou quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará a abertura de prazo de 08 dias úteis para a apresentação.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02**

7.1 – O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços na forma que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, contendo a identificação do Fornecedor Formal (Cooperativa e / ou Associação), Fornecedor Individual e Grupos Informais de Agricultores Familiares organizados em grupo, datado e assinado em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes do Anexo I, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total de cada item ofertado, com valores expressos em reais, e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros, o valor unitário deverá ser o mesmo especificado no Anexo I.

7.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos na forma do parágrafo 6º do art. 29 da resolução FNDE nº 26 de 2013.

7.3 – A Comissão julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e na forma do caput do art. 25 da resolução FNDE nº 26 de 2013, serão divididos em:

- a) Grupos de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupos de projetos de território rural;
- c) Grupos de projetos do estado;
- d) Grupos de proposta do país.

7.4- De acordo com o art. 25 parágrafo 1º da resolução FNDE nº 26 de 2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:

- a) Grupos de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) Grupos de projetos de fornecedores de território rural terá prioridade sobre o estado e do país.
- c) O grupo de projeto do estado terá sobre o país.

## **8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 – A Comissão da Chamada Pública fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8.2 – Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes o início dos trabalhos da Comissão.

## **9 – DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Não serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

9.2 – Os produtos da Agricultura Familiar a serem fornecidos para alimentação escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

9.3 – Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Comissão Julgadora considerará os preços de referência pesquisados, constantes do Anexo I, sendo os mesmos considerados como limite máximo estabelecido.

9.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano.

9.5 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

9.6 – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.

9.7 – A Comissão Especial classificará as propostas priorizando o produtor local independente do valor.

9.8 – Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

- a) Os fornecedores locais do município;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica sobre os grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Física, organizados em grupos e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Os Grupos Formais (cooperativas e/ou associações), organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica com maior número de agricultores familiares;
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- g) Caso as escolas e creches municipais não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos dos produtores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores familiares do município vizinho, do estado ou país, nesta ordem.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito do recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

10.3 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

11.4- Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados, em original, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Valença-RJ – Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.

11.5- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.6- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.4 deste Edital e/ou intempestivos.

11.7- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões encaminhados via fax ou por e-mail.

## **11 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária indicada na proposta ou cheque nominal ao Grupo Formal (cooperativa ou associação), em até 15 dias corridos após o efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionados à apresentação das Notas Fiscais (ou equivalente), devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação.

18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela Comissão Especial, o (s) proponente (s) deverá (ão) assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

12.2 – O modelo do contrato de compra e venda dos gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Valença – RJ e os habilitados neste Chamamento Público, conforme o modelo constante do Anexo IV.

## **13 – DO PERÍODO DE FORNECIMENTO**

13.1 – O fornecimento deverá ser realizado durante o período de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato.

## **14 – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**



14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades de legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período de vigência do contrato, onde preço deve ser a média de 03 (três) mercados, feiras e hortifruti locais.

14.4 – O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o Anexo II do presente Edital, observando os cronogramas a serem fornecidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 – Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento de algumas das condições e exigências estipuladas as seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Pela recusa injustificada em entregar o (s) produto (s), a contratada estará sujeita à multa diária de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor do saldo não atendido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de Chamamento Público e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 – Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através da servidora Sabrina Guimarães Conceição - matrícula nº 135.720 (Fiscal do Contrato) e tendo como seu substituto a servidora Lílian Machado Souza Lima, matrícula nº 211.249 – Portaria PMV nº 159, de 10 de março de 2020. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

16.2 – A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III do art. 12, do Decreto Municipal nº 162 de 23 de outubro de 2018.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---

17.1 – A apresentação da proposta implica, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a proponente for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Chamamento Público.

17.2 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados pela Comissão da Chamada Pública.

17.3 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, do Diploma Legal supramencionado.

17.4 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.5 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Especial pelo Telefax: (024) 2453-2792 ou 2452-4425 das 12:00 às 17:30 horas, pelo endereço Rua Drº Figueiredo, nº 320 , Centro, Valença – RJ.

## **18 – DO FORO**

18.1 – O presente Chamamento Público é regulamentado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Valença – RJ, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

## **19 – DOS ANEXOS**

19.1 – Fazem parte integrante desde Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Especificações – Quantidade – Valor Unitário Limite Máximo Estabelecido

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar

Anexo III – Locais de Entrega

Anexo IV – Minuta do Contrato

Valença - RJ, 13 de Maio de 2020.

---

**Maria Aparecida de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.642/2020

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Custo e Termo de Referência são de inteira responsabilidade dos servidores que os emitiram.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. POR ITEM	PREÇO TOTAL
01	ABOBRINHA VERDE 1ª Qualidade, sem machucaduras.	Kg.	1.680	R\$ 4,85	R\$ 8.148,00
02	AIPIM comum.	Kg.	1.756	R\$ 4,31	R\$ 7.568,36
03	ALFACE folhas novas, graúdas, comum.	Pé	8.406	R\$ 1,95	R\$ 16.391,70
04	BANANA PRATA 1ª qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, limpas, inteiras e sãs. De colheita recente	Kg.	16.193	R\$ 4,26	R\$ 68.982,18
05	BATATA DOCE 1ª qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujividades e corpos estranhos. De colheita recente.	Kg.	1.670	R\$ 3,25	R\$ 5.427,50
06	BETERRABA 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de efermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. De colheita recente	Kg.	1.670	R\$ 4,62	R\$ 7.715,40
07	CHEIRO VERDE maço contendo salsinha e cebolinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, limpos e	Molho	5.503	R\$ 1,99	R\$ 10.950,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

	de boa qualidade.				
<b>08</b>	COUVE manteiga, folhas novas, graúdas, talos verdes ou roxo, comum.	Molho	5.410	R\$ 1,95	R\$ 10.549,50
<b>09</b>	ESPINAFRE folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, be, desenvolvidas, limpos e de boa qualidade.	Molho	5.410	R\$ 1,95	R\$ 10.549,50
<b>10</b>	INHAME: 1ª qualidade, tamanho médio, de colheita recente	Kg.	1.680	R\$ 4,91	R\$ 8.248,80
<b>11</b>	POKAN 1ª qualidade, tamanho médio, deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Sem efeitos externos ou internos.	Kg.	3.709	R\$ 5,38	R\$ 19.954,42
<b>12</b>	REPOLHO 1ª qualidade, verde, firme e intactos, sem lesões de origem física ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente	Kg.	1.756	R\$ 4,16	R\$ 7.304,96
<b>13</b>	TOMATE selecionado, semi-amadurecido polpa resistente, sem ferimentos cor uniforme, sem pontos pretos, extra.	Kg.	3.361	R\$ 7,34	R\$ 24.669,74
<b>14</b>	VAGEM tipo manteiga, nova, fresca, uniforme, extra.	Kg.	1.680	R\$ 8,32	R\$ 13.977,60
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 220.438,63</b>

Valença - RJ, 13 de Maio de 2020

---

**Maria Aparecida de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ


Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail

**- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO DO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente	2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora			10. E-mail/Fone	
II – Fornecedores Participantes					
1 Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6 Nº da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1 Nome da Entidade		2 CNPJ		3 Município	
4 Endereço				5 DDD/Fone	
6 Nome do representante e e-mail				7 CPF	
<b>III – Relação de Fornecedores e Produtos</b>					
1 Identificação do Agricultor (a) Familiar	2 Produto	3 Unid	4 Quant	5 * Preço de Aquisição/Unid	6 Valor Total
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total de Agricultor
					Total do Projeto
OBS:* Preço publicado no Edital _____/_____ (o mesmo que consta na chamada publica).					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1 Produto	2 Unid	3 Quant	4 Preço/Un	5 Valor por Produto	6 Total de Agricultor Dos Prod
					Total de Agricultor
					Total de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

									Agricultor
									Total de Agricultor
									Total de Agricultor
									Total de Agricultor

- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1 Nome do Proponente			2 CPF		
3 Endereço			4 Município/UF		5 CEP
6 Nº da DAP Física			7 DDD/Fone		8 E-mail
9 Banco			10 Nº da Agência		11 Nº da Conta Corrente
<b>II – Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição* Unit	Preço de Aquisição* Total	Cronograma de Entrega dos Produtos
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Valença - RJ, 13 de Maio de 2020.

---

**Maria Aparecida de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO III

### LOCAIS DE ENTREGA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.642/2020

### LISTA DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA-RJ

#### SEDE

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
01	CIEP M. Prof.Costa Júnior	Rua: José Tabet, 85 - Chacrinha	2453-3851
02	CIEP Luciano Gomes Ribeiro	Rua: Rodolfo Pena, 359 A Bairro de Fátima	2452-9075
03	CIMEE	Travessa Gumercindo Oliveira, 20 Centro	2453-3004
04	E.M. Alcides de Souza	Fazenda São José 2681 - Passagem	2452-7524
05	E.M. Arlindo da Silva Nogueira	Rua do Campo Velho, 29 - Biquinha	992430481
06	E.M. Balbina Fonseca	Rua André Arcoverde, 123 Centro	2453-6957
07	E.M. Eduardo Leite Pinto	R Durval Passos de Mello s/nº S José das Palmeiras	2420-2019
08	E.M. Fernando de O.Castro	Rua Antonio Aleixo, 35 - Varginha	2420-2143
09	E.M. Henrique de O.Conceição	Rua 27 de Novembro, 1413 - João Dias	2420-2214
10	E.M. Marcos Esteves	Rua Jorge da Silva Giesta, 325 - Canteiro	2453-5250
11	E.M. Maria Ielpo Capobianco	Rua João Esteves, 374 - Cambota	2420-2129
12	E.M. Nossa Senhora Aparecida	Rua Dr. Figueiredo, 1401 - Aparecida	2420-2117
13	E.M. Pres. Tancredo de A.Neves	Rua Mariano José da Silva, 3635 - Ponte Funda	2452-9919
14	E.M. Maria da Gloria Giffoni	Rua Robert Edward Mac Gregor s/nº - São Francisco	2453-8262
15	E.M. Prof. Regina Coeli Amorim	Rua João Alves, 137 - Cambota	2420-2195
16	E.M. Santo Antonio	Rua Santa Clara, 368 - Serra da Glória	2452-8688
17	E.M. Telsino Pereira de Souza	Estr. Valença – Rio das Flores, 7670 - Paraiso	2458-5346
18	E.M. do Osório	Estrada da Figueira, 4960 - Osório	2452-9635
19	E.M. Marieta Lopes Ielpo	Rua Dulce Gonçalves da Silva, 561 - João Bonito	2453-8864
20	E.M. Deputado Luiz Pinto	Av. Nilo Peçanha, 506 Centro	2420-2086

#### JUPARANÃ

21	CIEP.M. Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5863
22	E.M. Luiz Damasceno	Rua Maia, 462 - Quirino	2452-8940

#### SANTA ISABEL

23	E.M. Antonio Alves Moreira	Fazenda São José, s/nº Santa Isabel	2457-1180
24	E.M. João Batista Gomes	Rua Cel Leite Pinto, s/nº Centro	2457-1174
25	E.M. José Mendes de Barros	Estrada Amparo / Santa Isabel	2457-1565
26	E.M. Leite de Souza	Comunidade Leite de Souza	2457-1198/1205



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 29.076.130/0001-90  
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

**PENTAGNA**

27	E.M. Antonio Lameira	Fazenda do Vargas s/nº Vargas	---
28	E.M. Felício Moreira	Estrada Valença / Figueira, 220 - Santa Inacia	FECHOU
29	E.M. João Esteves	Ladeira Balbina Esteves, 50 Centro	2452-9427
30	E.M. Major Heliodoro Duboc	Fazenda da Harmonia, s/nº Pentagna	992297376

**PARAPEUNA**

31	E.M. Antonio Monteiro de Carvalho	Estrada Velha Pentagna / Parapeúna, s/nº	FECHOU
32	E.M. Coronel Cardoso	Estrada Parapeuna / Santa Rita Parapeuna	(32) 84239585
33	E.M. Eng. Alberto Furtado (*)	Engenheiro Alberto Furtado	2452-9368
34	E.M. José Lima	Fazenda de Coroa	2453-8977
35	E.M. Pingo de Mel	Praça Álvaro de Oliveira, 114 Centro	2453-9125(orelhão)

**CONSERVATÓRIA**

36	E.M. Geralda Fonseca	Estrada Ipiabas / Conservatória, 5733 Desvio Gomes	2437-1864
37	E.M. José Alves da Motta	Estrada Valença / Conservatória, s/nº Rancho Novo	2457-1128
38	E.M. Maria Medianeira	Rua Monsenhor Paschoal Librelloto, 307 Centro	2438-1674
39	E.M. Pedro Carlos	Estrada Santa Isabel - Pedro Carlos	2420-2087

**CRECHE**

01	C.M. São Jose	Rua Frederico de La Vega, 84 Centro	2453-5840
02	C.M. CAIC Djalma Macedo	Rua Silvio Camargo, 14 Juparanã	2471-5525
03	C.M. Dr. Alfredo Souza Lemos	Rua David Alves dos Santos, s/nº Pq Pentagna	2452-6108
04	C.M. Lia Coutinho da Silveira	Rua Felipe Tabet, 55 - Hildebrando Lopes	92093413
05	C.M. Maria da Conceição de S.Mattos	Rua da Figueira, 178 - Osório	2420-2188
06	C.M. Maria Margarida C.Macedo	Rua 27 de Janeiro, 57 - Água Fria	2453-6863
07	C.M. Odilon Gomes	Rua Pamphilo Tavares, 04 - Biquinha	2452-8746
08	C.M. Paulina Porto Silva	Rua Maria Resende, 166 - Cambota	2420-2145
09	C.M. Paulo Demarchi Gomes	Rua São Jorge, 05 - Chacrinha	988363369
10	C.M. Prof. Lélío Amaral	Estrada Valença / Barra do Pirai - Varginha	2452-9204
11	C.M. Vó Domingas	Rodovia Canção do Amor - Conservatória	2452-5145
12	Creche Municipal Policial Militar Fabiana Aparecida de Souza	Rua Projeta A, s/nº, Vadinho Fonseca	-

Valença - RJ, 13 de Maio de 2020.

---

**Maria Aparecida de Almeida**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO TERMO Nº \_\_\_\_\_

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.642/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença RJ, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 26/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2020, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - **O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios (produtos hortifrutigranjeiros) da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, por um período de 05 (cinco) meses, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2020, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme sua proposta:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

§1º - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP.

§2º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

4.1- Os produtos deverão ser entregues, conforme planilha de entrega (Anexo III) previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo entrega ponto a ponto nas Unidades escolares e as quantidades referentes .

§ 1º - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

§ 2º - Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

§ 3º - Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

§ 4º - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

§ 5º - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

§ 6º - As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

§ 7º - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal em 2 (duas) vias;

§ 8º - Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

**b-1)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

5.1- Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02081236100132051 – 33903005  
02181236100132052 – 33903005  
02081236500132055 – 33903005  
02081236600132228 – 33903005  
02081236700132056 – 33903005  
02081236600132054 – 33903005  
02081236100132045 – 33903005

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será feito pela Prefeitura **em até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Fazenda, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

**§ 1º** - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**§ 2º** - *Deverão constar no documento fiscal o nº da Chamada Pública 001/2020, nº. do Pedido de Compras, nº do Empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.*

**§ 3º** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**§ 4º** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**§ 5º** - Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

**§ 6º** - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e nas especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

7.1.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Chamamento Público, durante o período de vigência do contrato, onde preço deve ser a média de 03 (três) mercados, feiras e hortifruti locais.

7.1.3 – O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios de acordo com o Anexo II do presente Edital, observando os cronogramas a serem fornecidos pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º - A **CONTRATANTE** se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da **CONTRATADA**, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**;
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1-A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa da fiscal de Contrato a servidora Sabrina Guimarães Conceição, matrícula 135.720 e tendo como substituta a servidora Lílian Machado Souza Lima, matrícula 211.249, conforme artigo 67, da Lei 8.666/93.

10.1.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do art. 12, do Decreto Municipal nº 162 de 23 de outubro de 2018.

§ 1º - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1- O presente contrato da Chamada Pública nº 001/2020, é regido pelas Resoluções FNDE nº 26/2013, Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12-1- São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, a **Chamada Pública nº 0010/2020**, o **Processo Administrativo n.º 3.642/2020**, a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado em 03 (três) vias pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

Testemunhas: : \_\_\_\_\_ C.I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 29.076.130/0001-90

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ

---